



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.191/2012

De 14 de setembro de 2012.

**DENOMINA RUA LUIS GUEDES DA SILVA FILHO,
LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **LUIS GUEDES DA SILVA FILHO**, uma
artéria sem denominação oficial, nesta cidade de Patos-PB, Bairro Morada do Sol, encravada
no Loteamento Morada do Sol, identificada por Rua Projetada nº 06, iniciando na Avenida
Corredor e terminando na faixa de domínio da BR-361-Romero Abdon da Nóbrega.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência aos Correios e
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 14 de setembro de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Marcos Eduardo Santos

Propo n: 109/12.